



CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO



PROJETO DE LEI Nº ____ / 2026

Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para imóveis residenciais atingidos por alagamentos decorrentes de chuvas no município de Cruzeiro/SP.

A Câmara Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção total ou parcial do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos proprietários de imóveis residenciais que comprovadamente tenham sido atingidos por alagamentos ou enchentes decorrentes de chuvas intensas no município de Cruzeiro.

Art. 2º - A isenção prevista nesta Lei será concedida mediante:

- I – Comprovação de que o imóvel foi afetado por alagamento ou enchente;
- II – Laudo ou relatório emitido pela Defesa Civil, Secretaria Municipal competente ou outro órgão designado pelo Poder Executivo;
- III – Solicitação formal do contribuinte junto à Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A isenção poderá ser concedida no exercício fiscal correspondente ao evento climático ou no exercício subsequente, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, estabelecendo critérios, prazos e procedimentos para a concessão do benefício.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CNPJ 48.410.344/0001-03



CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR



TEL (12) 3143-7591



AV. MAJOR NOVAES, 499 - CENTRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003500390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo oferecer alívio financeiro às famílias do município de Cruzeiro que sofrem prejuízos materiais causados por alagamentos decorrentes de fortes chuvas.

Nos últimos anos, diversos bairros da cidade têm sido afetados por enchentes, causando danos estruturais às residências, perda de bens e dificuldades econômicas para os moradores.

Diante dessa realidade, torna-se justo que o Poder Público Municipal adote medidas de caráter social e tributário, como a isenção temporária do IPTU, contribuindo para a recuperação das famílias atingidas.

A medida representa sensibilidade social, justiça tributária e apoio aos cidadãos em momentos de vulnerabilidade, reforçando o compromisso do Poder Público com a população.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposta.

Plenário Dr. Orlando Freire de Faria, 05 de março de 2026.

Atenciosamente,

Vereador Ademilson F. M. Júnior (Juninho Bibi)



CNPJ 48.410.344/0001-03



CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR



TEL (12) 3143-7591



AV. MAJOR NOVAES, 499 - CENTRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003500390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003500390039003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Juninho Bibi** em **05/03/2026 10:21**

Checksum: **895FFCF1C863DF10F0422267D88722CF660D3FEC76D0621F7E80600C118CB2F2**

